

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0512/84 (Reautuado em 17/09/87) E OUTROS
INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES e OUTROS
ASSUNTO : Convênio entre a Secretaria da Educação e Entidades
Assistenciais, objetivando o desenvolvimento e a
melhoria do ensino gratuito de 1º grau (comum e
especial) e de pré-escola - Termo de Aditamento
RELATORA : Conselheira Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
PARECER CEE Nº 1557/87 APROVADO EM 21/10/1987
CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, através de despacho nos respectivos Processos SE, encaminha à apreciação deste Colegiado termos de aditamento a Convênios firmados entre a Secretaria e 30 (trinta) entidades assistenciais que mantêm ensino gratuito de 1º grau especial, objetivando o desenvolvimento e melhoria desta modalidade de ensino.

Os Convênios iniciais foram aprovados por este Conselho pelos Pareceres nºs 1665/86 e 1068/87 (Processo CEE nº 1795/86).

As ampliações ora propostas atendem à solicitação das Entidades, constante dos Processos SE, em função do número de classes que mantêm.

Embora as solicitações tenham sido feitas quando da proposta de renovação dos Convênios (2º semestre/86), a Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos, da ATPCE, explica, em sua informação constante dos autos, que "adiou as providências referentes ao atendimento em questão, visando a racionalização dos procedimentos para instrução atualizada dos processos".

2. APRECIÇÃO

Trata-se de termos de aditamento que visam acrescer recursos a serem repassados pela Secretaria a instituições conveniadas, para pagamento de docentes, não só em consequência dos "gatilhos" salariais mas também pela ampliação do número de docentes a serem contratados através dos Convênios, razão pela qual os processos vierem à apreciação deste Conselho.

Os termos aditivos que tratam somente a reajustes salariais, de acordo com o Parecer CEE nº 1538/84 não precisam mais ser encaminhados à apreciação deste Colegiado.

Em todos os Processos, a Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, através de suas unidades competentes, informa que a ampliação solicitada atende aos requisitos da legislação que rege a matéria (Decreto nº 18.397/82 e Resolução SE nº 236/86) e que há disponibilidade financeira para atender às despesas advindas dessa ampliação. Os recursos estão previstos no PTA/87, aprovado por este Conselho.

Os Convênios ora aditados são de dois tipos: misto (que envolve afastamento e contratação de docentes) e de recursos financeiros (só prevê contratação de docentes). No primeiro caso, o termo de aditamento altera a Cláusula Quarta e, no segundo caso, altera a Cláusula Segunda do Convênio inicial, assinado em fevereiro/87, com vigência

de cinco anos a partir da sua assinatura.

Os termos de aditamento apresentados contêm as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam acrescidos, para o exercício de 1987, de Cz\$ os recursos financeiros de que trata a Cláusula do Convênio ora aditado, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico 31.32 - Outros Serviços e Encargos custeados com Recursos do Salário-Educação - Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.057 - Atividades para a Melhoria do Processo Ensino - vinculadas a Unidade de Despesa 08.01.01. - Gabinete do Secretário, conforme discriminação a seguir:

1. Cz\$
para reajuste salarial de docente(s) já
incluído(s) no Convênio ora aditado;

2. Cz\$
para contratação de mais docente(s).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio de que trata o presente termo aditivo.

Em cada um dos Processos, os claros dessa minuta estão preenchidos de acordo com a relação a seguir:

RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES CUJO CONVÊNIO ESTÁ SENDO OBJETO DE TERMO ADITIVO

= MISTO

= RECURSOS FINANCEIROS

Nº DE ORDEM	TIPO DE CONVÊNIO	MUNICÍPIO/ENTIDADE	VALOR TOTAL ACRESCIDO PARA 1987	CONVÊNIO INICIAL REAJUSTE SALARIAL		APLICAÇÃO	
				Nº DE DOCENTES	VALOR	Nº DE DOCENTES	VALOR
01	<input type="checkbox"/>	DRE LESTE Mogi das Cruzes - APAE	138.194,49	03	67.704,21	03	70.490,28
02	<input type="checkbox"/>	DRE SUL Mauá - APAE	184.259,32	04	90.272,28	04	93.987,04
03	<input type="checkbox"/>	DRE VALE DO PARAÍBA Taubaté - Centro Educacional Boa Esperança - APAE	159.833,87	05	112.840,35	02	46.993,52
04	<input type="checkbox"/>	DRE CAMPINAS Americana - Centro de Reabilitação Infantil	250.106,15	09	203.112,63	02	46.993,52
05	<input type="checkbox"/>	Campinas - Sociedade Pestalozzi	92.129,66	02	45.136,14	02	46.993,52
06	<input type="checkbox"/>	Espírito Santo do Pinhal - APAE	116.555,11	01	22.568,07	04	93.987,04
07	<input type="checkbox"/>	Jundiaí - AJPAE	370.376,02	06	135.408,42	10	234.967,60
08	<input type="checkbox"/>	Itatiba - APAE	205.898,70	06	135.408,42	03	70.490,28
09	<input type="checkbox"/>	Itapira - APAE	277.317,67	05	112.840,35	07	164.477,32
10	<input type="checkbox"/>	Limeira - Associação de Reabilitação Infantil Limeirense	181.473,25	07	157.976,49	01	23.496,76
11	<input type="checkbox"/>	Mogi Guaçu - APAE	139.123,18	02	45.136,14	04	93.987,04
12	<input type="checkbox"/>	Pirassununga - APAE	182.401,94	06	135.408,42	02	46.993,52
13	<input type="checkbox"/>	Porto Ferreira - APAE	68.632,90	02	45.136,14	01	23.496,76
14	<input type="checkbox"/>	Santa Bárbara D'Oeste - APAE	255.678,29	03	67.704,21	08	187.974,08
15	<input type="checkbox"/>	DRE RIBEIRÃO PRETO São Carlos - APAE	300.814,43	05	112.840,35	08	187.974,08

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE	VALOR TOTAL ACRESCIDO PARÁ 1987	CONVÊNIO INICIAL REAJUSTE SALARIAL		AMPLIAÇÃO	
			Nº DE DOCENTES	VALOR	Nº DE DOCENTES	VALOR
16	DRE BAURU Bariri - APAE	114.697,73	03	67.704,21	02	46.993,52
17	Barra Bonita - Casa da Criança	69.561,59	01	22.568,07	02	46.993,52
18	DRE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	116.555,11	01	22.568,07	04	93.987,04
19	Fernandópolis - APAE	183.330,63	05	112.840,35	03	70.490,28
20	Jales - APAE	91.200,97	03	67.704,21	01	23.496,76
21	Mirassol - APAE	182.401,94	06	135.408,42	02	46.993,52
22	Santa Fé do Sul - APAE	159.833,87	05	112.840,35	02	46.993,52
23	DRE ARAÇATUBA	68.632,90	02	45.136,14	01	23.496,76
24	Mirandópolis - APAE	93.058,35	01	22.568,07	03	70.490,28
25	Penápolis - APAE	114.697,73	03	67.704,21	02	46.993,52
26	Pereira Barreto - APAE	68.632,90	02	45.136,14	01	23.496,76
27	DRE PRESIDENTE PRUDENTE	116.555,11	01	22.568,07	04	93.987,04
28	Pirapozinho - APAE	46.064,83	01	22.568,07	01	23.496,76
29	Presidente Venceslau - APAE	68.632,90	02	45.136,14	01	23.496,76
30	Santo Anastácio - APAE	68.632,90	02	45.136,14	01	23.496,76

Considerando o tempo de tramitação dos processos até a fase final, julgamos oportuna a revisão dos valores a serem repassados para as "ampliações", uma vez que os cálculos foram feitos com base em quatro meses, ou seja, setembro a dezembro/87, enquanto o termo aditivo só tem vigência a partir de sua assinatura.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, os Termos de Aditamento a Convênios firmados, em fevereiro de 1987, entre a Secretaria de Estado da Educação e as 30 (trinta) entidades assistenciais relacionadas, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino de 1º grau especial.

Fica a Secretaria autorizada a ajustar os recursos financeiros ao real período de vigência dos termos aditivos, no que se refere ao exercício de 1987.

São Paulo, 28 de setembro de 1.987

**a) Cons^a Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
Relatora**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de outubro de 1987.

**a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão
Vice-Presidente em Exercício**